



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - SEBAM

SEI nº [24.0.000006630-0](#)

Assunto: Contratação de Serviços

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de apoio administrativo na área de Museologia justifica-se em razão da necessidade do auxílio de serviços técnicos para atender as demandas diárias nas diversas atividades desenvolvidas pela SEBAM, nas respectivas áreas de competência, conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça que iniciou, em 2009, o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, instituindo princípios e diretrizes de uma política nacional nessa área, inicialmente por meio da Recomendação CNJ nº 37/2011, complementada, recentemente, pela Resolução CNJ nº 324 de 30 de junho de 2020 e pelo Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário, de 9 de fevereiro de 2021 e, mais recentemente, pela Resolução TRE nº 366, de 25 de abril de 2022, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as políticas de gestão documental e de memória, fazendo-se necessário o aprimoramento das atividades arquivísticas e museais deste Regional no que tange à implementação de pesquisas, catalogação e instrumentalização de práticas de preservação e manutenção dos documentos e objetos históricos, com o intuito de se promover o acesso e a divulgação do acervo aos públicos interno e externo.

Os serviços de Museólogo demandam, inevitavelmente, competências e habilidades específicas, além de observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, para provimento dos serviços necessários para a pesquisa, identificação, coleta, recolhimento, manuseio, registro, classificação, catalogação, organização, acondicionamento, armazenamento, tratamento técnico, conservação, cuidados, restauração e exposição de material, objetos e equipamentos e produção de conteúdo, que visam à preservação, divulgação e disponibilização de acervo e do patrimônio histórico do Tribunal por meios físicos e digitais, bem como a implementação efetiva do plano museológico.

Observa-se também a necessidade de contratação dos serviços objeto do presente documento em virtude da ausência, no quadro de pessoal deste Tribunal, de cargos especializados para o desenvolvimento de atividades necessárias às atuais demandas, tais quais as previstas na referida

contratação.

Ressalta-se ainda que a presente contratação justifica-se para a prestação de serviços instrumentais e acessórios, ou seja, para a realização de atividades secundárias às exercidas pelos agentes efetivos deste Tribunal. O objeto licitatório, portanto, apresenta natureza de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Em que pese a Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória - SEBAM trabalhar dedicada e prontamente, até a atualidade, com as rotinas comuns da gestão museal, o contexto social, voltado para maior utilização dos documentos e exposições físicas e digitais, além de exigência de maior relacionamento e entrega aos cidadãos, envolve conhecimentos e necessidade de profissionalização maior para pleno atendimento aos requisitos compulsórios da área e das determinações do CNJ.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INFORMAR SE CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO TRE-GO, E, NA AUSÊNCIA, JUSTIFICAR E INFORMAR AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 no objetivo estratégico de garantir os direitos da cidadania. Esta contratação foi abrangida no plano de contratações deste Tribunal para realizar a curadoria do Centro de Memória da Justiça Eleitoral Des. Geraldo Crispim Borges e demais ações de um profissional de museologia que abragem essa tarefa.

3. QUANTIDADE DE BEM / SERVIÇO A SER CONTRATADA

Quantidade: 1 (um) posto de trabalho

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO DOS BENS / A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei de Licitação.

5. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, DE APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Equipe de planejamento da contratação

Integrante demandante

Nome: Flávia de Castro Dayrell

Matrícula: 5070260

Nome: Viviane Fraga de Oliveira

Matrícula: 5069734

5.2 Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Nome: Flávia de Castro Dayrell

Matrícula: 5070260

Nome: Viviane Fraga de Oliveira

Matrícula: 5069734

5.3 Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Flávia de Castro Dayrell

Matrícula: 5070260

Substituta:

Nome: Marina Vieira Pereira

Matrícula: 5072549

Fiscal do Contrato

Nome: Viviane Fraga de Oliveira

Matrícula: 5069734

Substituto:

Nome: Domingos Lobo Silva

Matrícula: 5067553



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/04/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0776963** e o código CRC **CD21C723**.